



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO OAB/MS n. 017/2022

“Fixa ajuda de custo e estabelece normas para liberação de valores e prestação de contas da ESA/MS e dá outras providências”.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil de Mato Grosso do Sul, reunidos em Sessão Ordinária no dia 25 de março de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 58, IX da Lei 8.906/94.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer valor a título de ajuda de custo por quilômetro rodado e normatizar a concessão de valores financeiros disponibilizados à ESA/MS, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fixar o valor de ajuda de custo em **R\$ 1,50** (um real e cinquenta centavos) por quilômetro rodado, englobadas as despesas com alimentação e combustível, para deslocamentos no estado ou fora dele, a serviço da Escola Superior da Advocacia de Mato Grosso do Sul, em razão do cumprimento de atribuições inerentes as respectivas funções e desde que previamente autorizadas.

Art. 2º. Caberá a ESA/MS, encaminhar solicitação ao Diretor Tesoureiro da OAB/MS no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da data do evento, contendo:

- I. Todas as informações sobre o evento em questão, inclusive com estimativa dos quilômetros a serem percorridos;
- II. Justificativa para o deslocamento e, se for o caso, permanência na cidade;
- III. Dados pessoais e bancários do(a) favorecido(a).

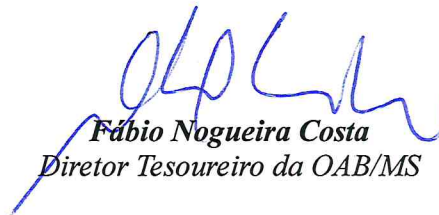
Art. 3º. Após autorizado pelo Diretor competente, a Superintendência de Finanças provisionará e disponibilizará o valor autorizado ao favorecido(a) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, dispensando a apresentação de prestação de contas.

Parágrafo único. As despesas de hospedagem, quando autorizadas, serão custeadas pela Seccional.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de março de 2022.


Luís Cláudio Alves Pereira
Presidente da OAB/MS


Fábio Nogueira Costa
Diretor Tesoureiro da OAB/MS